



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS
TRABALHOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

REQUERIMENTO N° , DE 2019

(Do Sr. Deputado Felipe Rigoni PSB/ES)

Requer informações sobre as diligências do Ministério da Educação para elaboração, aprovação e implementação de Sistema Nacional de Educação (SNE) e do funcionamento da instância permanente de negociação e cooperação interfederativa.

Senhor(a) Presidente,

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de requerimento de informação com a finalidade de aferir, junto ao Ministério da Educação, os atuais esforços da pasta para implementar e coordenar instâncias de definição das responsabilidades e do regime de colaboração para a efetivação do Plano Nacional de Educação (PNE):

1. Considerando-se meta estabelecida pela Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional da Educação em vigor e que deveria ser implementada até junho de 2016, pergunta-se: quais são os atuais esforços do Ministério da Educação para elaboração, aprovação e implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE)?
2. Considerando-se a instância permanente de negociação e cooperação (art. 7º, § 5º, do PNE e estabelecida por Portaria – MEC 619/2015) e que deve se reunir pelo menos duas vezes ao ano, pergunta-se:
 - a. Quais membros compõem, atualmente, a instância permanente de negociação e cooperação de que fala o art. 7º, § 5º, do PNE, e criada por meio da Portaria – MEC 619/2015 (peça 26)?

- b. Quais foram, até o momento, as datas de realização de reunião da instância permanente de negociação e cooperação de que fala o art. 7º, § 5º, do PNE, e criada por meio da Portaria – MEC 619/2015 (peça 26)?
- c. Quais as datas das próximas reuniões da instância permanente de negociação e cooperação de que fala o art. 7º, § 5º, do PNE, e criada por meio da Portaria – MEC 619/2015 (peça 26)?

J U S T I F I C A Ç Ã O

A cooperação dos entes federativos é premissa essencial para o avanço da educação no país e implementação das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação. De acordo com acórdão 2775/2017-TCU-Plenário: “ante a ausência de responsabilidades claramente definidas, é possível que determinadas estratégias não sejam executadas pelo simples fato de que cada esfera de governo não as reconhece como incumbência sua. Ou mesmo que determinados entes tenham ciência adequada sobre suas obrigações, eles podem não ter condições de atuar sem a orientação e o apoio de outros. Ou ainda, as estratégias podem vir a ser implementadas de forma desarticulada, sem um mínimo de padronização que garanta a efetividade das ações”.

O Sistema Nacional de Educação (SNE) e a instância permanente de negociação e cooperação criada por meio da Portaria – MEC 619/2015 são elementos centrais para articulação dos atores federativos para coordenação e colaboração para implementação das políticas educacionais no Brasil.

Sala das Comissões, em de **2019**.

**Deputado Felipe Rigoni
PSB/ES**